

Defensoria Pública do Estado

EDITAL Nº 006/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, por meio de seu PRESIDENTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 26, de 28/06/2006, e no art. 134, §4º, da Constituição Federal, considerando o artigo 98 da ADCT da Constituição Federal que estabelece que “a lotação dos Defensores Públicos ocorrerá, prioritariamente, atendendo as regiões com maiores índices de exclusão social e adensamento populacional” e a organização dos órgãos de execução das classes especial e intermediária disciplinada pela Resolução nº 08, de 05/08/2015, resolve:

Art.1º- Publicar o presente edital aplicável aos processos de remoção decorrentes dos cargos vagos da classe final e classe Intermediária, nos seguintes termos:

Art. 2º- As remoções dar-se-ão, alternadamente, por antiguidade e merecimento, tomando-se como parâmetro o critério utilizado para provimento da última vaga na mesma classe, nos termos da Resolução nº 005 de 18 de setembro de 2012.

Art. 3º- Cada candidato poderá se habilitar à remoção para mais de uma unidade defensorial, mediante formulário único a ser disponibilizado por meio eletrônico na página principal do portal da Defensoria Pública do Estado da Bahia, através do endereço <http://www.defensoria.ba.gov.br>

Art. 4º- O pedido de habilitação será feito no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação do edital, nos termos do art. 118, § 2º, da Lei 26/06, no protocolo geral da sede administrativa desta Defensoria Pública, situada na Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial - Sussuarana, nesta Capital, ou eletronicamente através do e-mail protocolo.geral@defensoria.ba.gov.br, até às 17 horas e 30 minutos do último dia do prazo para inscrição.

Art. 5º- A inscrição deverá estar devidamente instruída com os documentos exigidos pelo artigo 120 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006.

Art. 6º- Para os candidatos que desejarem concorrer às vagas disponíveis pelo critério do merecimento, poderá ser apresentado um único caderno composto de peças processuais, certificados, diplomas, etc.

Art. 7º- Será publicado edital com a relação dos candidatos cujas inscrições apresentem pendências em relação aos requisitos do art. 120 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, concedendo-se o prazo de 48 horas para as devidas regularizações.

Art. 8º- Nas remoções por merecimento aplicar-se-á a Resolução nº 14/ 2014, de 02 de setembro de 2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 9º- Na apuração da remoção por antiguidade, aplicar-se-á a disposição contida no parágrafo único do art. 121 da Lei Complementar Federal nº 80/94.

Art. 10- Para fins de julgamento deste concurso de remoção para as classes final e intermediária será considerada a lista de antiguidade publicada no DOE de 11 de agosto de 2015, Portaria nº 596/2015, nos termos da decisão do Conselho Superior na 141ª Sessão Extraordinária, de 18/11/13.

Art. 11- O julgamento dos pedidos de remoção ocorrerá na ordem das vagas oferecidas neste Edital.

Art. 12- Os julgamentos dos processos de remoção na classe final e remoção na classe intermediária ocorrerão, nesta ordem, na mesma sessão do Conselho Superior ou em sessões subsequentes.

Art. 13- Após a conclusão dos processos de remoção, o Conselho Superior deliberará sobre o processo de promoção, imediatamente após os prazos previstos nos arts. 120, § 4º e 128 da Lei Complementar Estadual nº 26/06.

Sala das sessões, em 10 de agosto de 2015.

CLERISTON CAVALCANTE DE MACEDO

Defensor Público Geral

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

ANEXO I

DEFENSORIAS PÚBLICAS DE CLASSE FINAL

Comarca	Nome do órgão de execução	Critério de Julgamento	Área de Atuação
Salvador	4º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	Antiguidade	12ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais e 31ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons., Cível e Comerciais
	17º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	Merecimento	Extrajudicial especializado em família, interditos e sucessões.
Barreiras	1º DP Barreiras	Antiguidade	Crime, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude
	2º DP Barreiras	Merecimento	Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Cível
	3º DP Barreiras	Antiguidade	Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Cível

Camaçari	4º DP de Camaçari	Merecimento	Crime, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude
Feira de Santana	2º DP de Feira de Santana	Antiguidade	Cível e Registros Públicos
	5º DP de Feira de Santana	Merecimento	Família e Sucessões
	7º DP de Feira de Santana	Antiguidade	Família e Sucessões
	8º DP de Feira de Santana	Merecimento	Crime, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude
	11º DP de Feira de Santana	Antiguidade	Crime, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude
	13º DP de Feira de Santana	Merecimento	Infância e Juventude
	15º DP de Feira de Santana	Antiguidade	Cível e Violência Doméstica (Defesa da Vítima)
	17º DP de Feira de Santana	Merecimento	Crime, Júri, Execução Penal
Ilhéus	4º DP de Ilhéus	Antiguidade	Família e Sucessões
	5º DP de Ilhéus	Merecimento	Família e Sucessões
	10º DP de Ilhéus	Antiguidade	Júri e Infância e Juventude
Itabuna	2º DP de Itabuna	Merecimento	Cível e Fazenda Pública
	3º DP de Itabuna	Antiguidade	Cível e Registros Públicos
	4º DP de Itabuna	Merecimento	Crime, Júri e Execução Penal
	9º DP de Itabuna	Antiguidade	Crime, Júri e Execução Penal
Jequié	4º DP de Jequié	Merecimento	Crime, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude
	5º DP de Jequié	Antiguidade	Crime, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude
Juazeiro	3º DP de Juazeiro	Merecimento	Cível, Registros Públicos, Fazenda Pública
	5º DP de Juazeiro	Antiguidade	Crime, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude
	6º DP de Juazeiro	Merecimento	Crime, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude
Teixeira de Freitas	4º DP de Teixeira de Freitas	Antiguidade	Júri e Infância e Juventude
Alagoinhas	1º DP de Alagoinhas	Merecimento	Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Cível
	2º DP de Alagoinhas	Antiguidade	Crime, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude
Paulo Afonso	1º DP de Paulo Afonso	Merecimento	Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Cível
	2º DP de Paulo Afonso	Antiguidade	Crime, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude
	3º DP de Paulo Afonso	Merecimento	Crime, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude
Porto Seguro	3º DP de Porto Seguro	Antiguidade	Crime, Júri e Execução Penal
Salvador	12ª DP Especializada de Direitos Humanos de Salvador	Merecimento	Violência Doméstica Familiar, com atribuição para Atendimento à vítima

ANEXO II
DEFENSORIAS PÚBLICAS DE CLASSE INTERMEDIÁRIA

Comarca	Nome do órgão de execução	Critério de Julgamento	Área de Atuação
Amargosa	1º DP de Amargosa	Merecimento	Plena
Brumado	1º DP de Brumado	Antiguidade	Plena
Candeias	1º DP de Candeias	Merecimento	Crime, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude
	2º DP de Candeias	Antiguidade	Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Cível
Eunápolis	1º DP de Eunápolis	Merecimento	Crime, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude
Guanambi	2º DP de Guanambi	Antiguidade	Crime, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude
Irecê	1º DP de Irecê	Merecimento	Crime, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude
	2º DP de Irecê	Antiguidade	Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Cível
Itapetinga	3º DP de Itapetinga	Merecimento	1ª Vara Criminal e demais competências atribuídas pela LOJ
Jacobina	4º DP de Jacobina	Antiguidade	Crime, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude
Santo Amaro	1º DP de Santo Amaro	Merecimento	Crime, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude
	2º DP de Santo Amaro	Antiguidade	Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Cível
Santo Antônio de Jesus	1º DP de Santo Antônio de Jesus	Merecimento	Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Cível
	2º DP de Santo Antônio de Jesus	Antiguidade	Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Cível
	5º DP de Santo Antônio de Jesus	Merecimento	Crime, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude
Senhor do Bonfim	1º DP de Senhor do Bonfim	Antiguidade	Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Cível
	3º DP de Senhor do Bonfim	Merecimento	Crime, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude
Serrinha	1º DP de Serrinha	Antiguidade	Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Cível
	2º DP de Serrinha	Merecimento	Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Cível
	3º DP de Serrinha	Antiguidade	Crime, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude

Simões Filho	1º DP de Simões Filho	Merecimento	Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Cível
	2º DP de Simões Filho	Antiguidade	Crime, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude
Valença	2º DP de Valença	Merecimento	Crime, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude
	3º DP de Valença	Antiguidade	Crime, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude